

## Sobre a bioética

**Alysson Leandro Mascaro \*\***

Professor do Programa de Mestrado em Direito Médico da UNISA.  
Professor da Faculdade de Direito da USP.  
Doutor e Livre-Docente em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP

### Resumo

Pensar a bioética em termos de sua materialidade é desvendar sua íntima conexão com a dinâmica da acumulação. Seus potenciais, limites e contradições são aqueles da sociabilidade capitalista. Daí decorre seu caráter prudencial, sem a possibilidade de um sistema pleno ou coerente de eticidade. As raízes ou teológicas ou liberais-procedimentais da bioética fazem-na desaguar numa operacionalização prática necessariamente de biodireito.

**Palavras-chave:** Bioética; Filosofia; Biodireito; Capitalismo; Prudência.

### Sumário

*1. A bioética é uma postulação especificamente contemporânea. Seu problema é, fundamentalmente, o da ética no capitalismo. 2. A bioética é mais determinada socialmente que determinante social. 3. O campo da tecnologia da vida acompanha a expansão da mercadoria. 4. O afazer bioético em condições capitalistas porta, necessariamente, as contradições de tal sociabilidade. 5. A bioética tem sido filosoficamente ou religiosa ou burguesa. 6. A bioética não tem potencial de plena dignidade ou de transformação. 7. Em termos fracos, a bioética só pode ser prudencial. 8. A bioética é tanto um objeto da filosofia como uma teoria geral de técnicas. 9. Há conformação entre bioética e biodireito. 10. A esperança da bioética não vem de sua afirmação, mas de suas contradições. Referencias.*

A partir de obras referenciais formuladoras do campo até chegar a reflexões teóricas, desenvolvimentos e aplicações em áreas e problemas bastante complexos da atualidade, a bioética se assentou nas últimas décadas como um agudo reclame teórico e prático à sociabilidade<sup>1</sup>. Nesse contexto, proponho investigar criticamente suas bases a fim de deslindar seus potenciais horizontes.

## 1 A bioética é uma postulação especificamente contemporânea. Seu problema é, fundamentalmente, o da ética no capitalismo

A bioética se apresenta em um tempo histórico singular: é saber, poder, domínio social e ética especificamente da contemporaneidade. O campo da bioética se distingue daqueles das variadas éticas da vida pré-contemporâneas, que guardam outros escopos sociais e filosóficos. No decisivo, as éticas da vida dos antigos têm relação direta com a frágil interação humana com a natureza, sendo, assim, éticas prudenciais e do possível. As éticas da vida medievais, por sua vez, revelam apoios em sistemas teológicos que se sobrepõem ao natural. Metafísicas do vital ainda persistem nas éticas da vida modernas, múltiplas e contraditórias na interface entre moral e técnica. Será a contemporaneidade que inaugurará a tecnicidade como racionalidade ética, gerando, daí, reações que construirão o campo do conhecimento e da busca intervenção social conhecido por bioética.

Os saberes, poderes, domínios e limites da bioética – um fenômeno de postulações e ações especificamente contemporâneas – são exatamente aqueles do modo de produção que lhe dá ensejo, o capitalismo. Buscando regular a reprodução das relações sociais e vitais, mas determinada pelo modo de produção, a bioética porta, estruturalmente, os impasses de uma eticidade que se revela ou parcial, ou perfunctória ou impotente. A aspiração à plenitude é tão-apesas uma pretensão da bioética quando encerrada de modo autoconsiderado nos quadrantes individualistas/humanistas/liberais da ideologia capitalista.

## 2 Do certificado complementar de protecção

O surgimento da bioética se dá como reação aos avanços da tecnologia da vida no capitalismo. Sua pretensão é a de impor quadrantes, normativas e limites às intervenções biotecnológicas que não eram possíveis ou plenamente manejadas até a contemporaneidade. Seu catálogo de modulações ao técnico busca instituir padrões éticos às relações sociais.

Trata-se, no entanto, de uma pretensão normativa apenas relativamente determinante. Molduras de eticidade ao avanço da técnica são constrangimentos à própria dinâmica da valorização do valor no capitalismo. Sua eficácia é parcial, dependente de pressões morais, valorativas e culturais ou de regulações estatais e de decisões jurídicas. Ocorre que os âmbitos político estatal e jurídico não se erigem a partir de sua própria normatividade. Há determinações materiais da reprodução social. Estado, direito e instituições são formas sociais derivadas da forma mercadoria, portando os limites e contradições desta. O político e o jurídico não são autônomos em face do capital; são, sim, elementos decisivos da própria dinâmica da mercadoria. E, de outro lado, normativas éticas advindas do campo moral não sobrepujam o âmbito assentado materialmente da ideologia capitalista, porque religião e filosofias são relativamente subsumidas pelos horizontes ideológicos gerais burgueses. Não

---

<sup>1</sup> Cf., a respeito, POTTER, V. R. **Bioética: ponte para o futuro**. São Paulo: Loyola, 2016. KAHN, A.; LECOURT, D. **Bioética e Liberdade**. Aparecida: Ideias & Letras, 2007. LECOURT, D. **Humano pós-humano: a técnica e a vida**. São Paulo: Loyola, 2005. GOUYON, P-H. (org.). **A bioética é de má-fé?** São Paulo: Loyola, 2002. ANJOS, M. F.; SIQUEIRA, J. E. (orgs.). **Bioética no Brasil: tendências e perspectivas**. Aparecida: Ideias & Letras, 2007. FÜRST, H. **Teoria do Biodireito**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2023.

há possibilidade de bloquear a marcha da mercadoria com instrumentos éticos, seja porque Estado, direito, instituições e corporações são derivados das formas do capital, seja porque as éticas distintas da ideologia capitalista são levadas a confluir a esta, perdendo força substantiva de contraste. Assim sendo, a bioética acaba por ser mais o resultado de positivities e negatividades já assentadas pelo próprio capitalismo que, propriamente, contrapositividades e contranegatividades da reprodução social e de sua ideologia.

### **3 O campo da tecnologia da vida acompanha a expansão da mercadoria**

Modos de produção pré-capitalistas desenvolveram variáveis técnicas sobre a vida. Se se toma a extração mineral, a agropecuária, a manufatura e a consolidação dos primeiros saberes fármacos e medicinais, já as fases ditas pré-históricas e escravistas e feudais intervieram grandemente na vitalidade humana. Todas essas fases tiveram padrões de domínio, repressão e interdição também variáveis: religiões, crenças, tabus, superstições, ordenações políticas. Os controles assentados no pré-capitalismo constituem um conjunto de técnicas da vida. No entanto, somente o capitalismo ensinou um sistema de tecnologias da vida. Não se trata apenas de uma extensão quantitativa das técnicas, mas, sim, de uma qualidade específica do técnico vital no social: um acoplamento dos saberes, fabricações e serviços relacionados ao biológico e ao sanitário à forma mercadoria e à acumulação, de tal sorte que o vital se reconstitui nas formas sociais de uma bioeconomia.

No capitalismo, a partir da revolução industrial e da subsunção real do trabalho ao capital, os saberes a respeito do vital deslocam-se parcialmente tanto do âmbito da reprodução vital/social imediata quanto, ainda, das repressões ideológicas a esse saber. Na marcha da mercadoria, o lucrativo será produzido e vendido, engendrando uma dinâmica específica para os saberes biológicos. Por mais que as próprias formações sociais capitalistas erijam mecanismos que busquem a redução do econômico a outras instâncias, como as do interesse político, religioso ou moral, remanesce, no estrutural, a expansão da bioeconomia a partir das próprias formas determinantes da produção: forma mercadoria, forma valor, acumulação. Tampouco há limitações ditas existenciais à bioeconomia, como aquelas da preservação da humanidade contra situações-limite: no capitalismo, a expansão da mercadoria jamais encontrou autorregulação em face da exploração de classe, das opressões, das dominações, das guerras, dos genocídios ou da destruição da natureza. O capitalismo é uma forma específica de exploração, domínio e barbárie, sendo o manejo da natureza e da vida um de seus núcleos fundamentais. A bioeconomia não encontra molde materialmente suficiente na bioética: o vital segue a marcha determinante do mercantil.

### **4 O afazer bioético em condições capitalistas porta, necessariamente, as contradições de tal sociabilidade**

As postulações bioéticas e suas incidências sociais são, no fundamental, as mesmas da ideologia burguesa, que é derivada da materialidade produtiva capitalista. Seu mais importante corolário de aderência é o da autonomia da vontade: em havendo ciência e acordo, o indivíduo chancela a pesquisa, a produção, o uso e a manipulação do vital que lhe envol-

va. A subjetividade jurídica é a régua imediata do bioético.

No entanto, outras postulações, surgidas no seio das múltiplas formações sociais capitalistas, dão ensejo a contraposições e contradições no seio do acoplamento material entre avanço tecnológico e sagração ética da autonomia da vontade dos indivíduos, das empresas e dos pesquisadores. O conjunto mais pronunciado de postulações divergentes em face da marcha da bioeconomia é aquele advindo das religiões. Preceitos morais, valorativos ou culturais variados se chocam, em partes, com a dinâmica de avanço das tecnologias da vida. Daí exsurtem temários típicos da bioética, como aqueles que envolvem reprodução, nascituro, morte, diretamente ligados a tradições e reelaborações hodiernas das visões de mundo das religiões.

Um campo ainda mais divergente de contradição no seio da bioética é aquele que envolve a própria materialidade econômica e política das tecnologias da vida. Seu controle empresarial ou então estatal marca também opções, interdições, afirmações e ocultamentos das possibilidades éticas envolvendo o vital. O temário reiterado da bioética contemporânea – reprodução e morte sendo seus casos mais frequentes – é também um apagamento de decisivas fraturas éticas nas tecnologias da vida que não podem ser resolvidas mediante normativas institucionais ou liberais. O controle da pesquisa e da produção da indústria da saúde e o acesso a produtos e serviços somente sob forma de mercadoria são materialidades da sociabilidade capitalista. Impasses estruturais de classe, gênero, grupo, nacionalidade e geopolítica da bioeconomia não se resolvem com protocolos bioéticos, mas somente com a superação do modo de produção capitalista.

## 5 A bioética tem sido filosoficamente ou religiosa ou burguesa

O Proponho ler os temários da bioética a partir de três eixos, dois deles pronunciados e um deles negado: o eixo valorativo (uma bioética dos limites vitais, frequentemente articulado a horizontes religiosos); o eixo procedimental (uma bioética normativo-instrumental, tendente ao respeito ao indivíduo, de talhe jurídico e a partir de um horizonte liberal); o eixo crítico (uma bioética do controle da produção da bioeconomia e do acesso aos seus resultados, recalcada pelo próprio saber bioético em favor dos dois primeiros temários).

O mais frequente eixo temático da bioética é o valorativo. Sua origem é a parcial dissociação de variados conservadorismos e reacionarismos, aglutinados pelas religiões, em face da marcha liberal da ciência e da tecnologia burguesa. Ainda que haja uma confluência entre reacionários, conservadores e liberais contra um progressismo de esquerda, revolucionário e socialista, tal coesão não forma uma unidade coerente entre religiosos e burgueses. Um desses dois lados, o religioso, tem a prevalência da pauta, muitas vezes em choque com leituras tipicamente burguesas liberais. O temário religioso – tradicional ou reconfigurado – é também a ocupação bioética imediata. Questões envolvendo a pesquisa com o nascituro, as concepções mediante técnicas e a eutanásia são exemplos de um reclame religioso à constituição de um campo de saber bioético.

O eixo temático procedimental é o segundo dos âmbitos pelos quais se identifica reiteradamente a bioética. Ao contrário do eixo valorativo, que representa a contradição

parcial do religioso ao burguês, o eixo procedimental é exatamente a sacração da ética burguesa como modo de engendramento da bioeconomia. Os moldes liberais e jurídicos aqui se levantam: a autonomia da vontade de pacientes e pesquisados e a relação inter-subjetiva sob molde contratual são os mecanismos que conferem eticidade às atividades da bioeconomia. Apenas o que extrapole o contratual, a vontade autônoma, o conhecimento a respeito de riscos e implicações e as normativas institucionais será tido por infração bioética. Assim, no que tange aos procedimentos, a bioética é uma espécie de chancela de um horizonte liberal-individualista da bioeconomia como propriedade privada de saberes, pesquisas, produções, bens e serviços. A mesma moldura que se dá à ética da mercadoria é a moldura bioética à bioeconomia.

Mas, para além disso, há grandes questões éticas que não são reiteradamente consideradas como de bioética. Trata-se de um eixo denegado, o da crítica da bioeconomia na sociabilidade capitalista. A naturalização da bioeconomia como produtora de mercadorias e da tecnologia da vida como consumo faz com que questões fulcrais não sejam postas na berlinda ética: o controle da pesquisa, da produção e da distribuição e a desigualdade de classes, grupal, sexual, racial, internacional e geopolítica na bioeconomia. A alocação de investimentos em pesquisas de maior retorno econômico em face de outros que tenham grande reclame social, mas menor lucratividade, é um problema bioético decisivo que escapa do rol tradicional de temas e disputas da área. A causa da denegação é que a solução estrutural do problema bioético é a superação do modo de produção, o que leva necessariamente à crítica total da bioeconomia.

Nos seus dois eixos basilares, autoproclamados e delimitadores tradicionais de seu temário, a bioética tem por fundamentos filosóficos ou raízes religiosas ou vinculações a um tipo de humanismo liberal, jurídicista, iluminista e individualista e, portanto, burguês. Conforme a classificação de três caminhos da filosofia do direito contemporânea que proponho em *Filosofia do Direito*<sup>2</sup>, as afirmações bioéticas procedimentais costumam se fundar em recursos filosóficos juspositivistas; as afirmações bioéticas valorativas costumam se dar mediante recursos filosóficos não-juspositivistas. Por sua vez, as tradicionalmente denegadas questões críticas somente podem ser fundadas e deslindadas a partir de recursos filosóficos críticos marxistas.

## 6 A bioética não tem potencial de plena dignidade ou de transformação

Nos termos estruturais da sociabilidade presente, a bioética só pode ser a modulação dos saberes/fazer/poderes da biotecnologia nos âmbitos da mercadoria, sob determinação da acumulação. Intervenções estatais, institucionais e lutas sociais têm autonomia relativa nos balizamentos éticos da biotecnologia, na medida em que esta se arraiga como uma bioeconomia, tanto no nível da produção quanto no da circulação. É o capitalismo, então, que opera a tecnicidade, suas oportunidades, estratégias, expansões, omissões, ausências. O Estado, forma do capital, guarda uma força material apenas parcial no enfrentamento ou na contenção da dinâmica da valorização do valor. Assim sendo, a biotecnologia

<sup>2</sup> MASCARO, A. L. *Filosofia do Direito*. São Paulo: GEN-Atlas, 2023.

está alicerçada no sentido inexorável da reprodução da bioeconomia – a acumulação – e a bioética se manifesta como uma modulação parcial da tecnologia da vida, contestadora parcial e legitimadora estrutural de sua base capitalista.

A bioética não se funda em fictícias forças sociais estruturadas acima das formas da sociabilidade do capital. Estado, direito, instituições sociais, religiões, valores, moral e cultura não sobrepujam a dinâmica da acumulação. Assim sendo, a bioética não logra fundar novos patamares civilizacionais, não instaura dignidades nem transforma padrões materiais de relação social. Suas conquistas são incidentais, pontuais e provisórias, e mesmo seu sentido de combate não é unísono: há disputas bioéticas conservadoras, reacionárias, liberais e progressistas, algumas delas muito próximas da própria reprodução das formas capitalistas nas variadas formações sociais, mas outras delas divergentes por razões e apelos múltiplos e conflitantes entre si. Os sentidos de dignidade e civilização e os valores propugnados pelos reclames bioéticos, pretensamente superiores ao da marcha liberal-empresarial-estatal das tecnologias da vida, tendem a ser apenas parcialmente contrastantes em relação a estas e, mesmo assim, não necessariamente se apresentam todos de modo progressista e transformador.

## **7 Em termos fracos, a bioética só pode ser prudencial**

Por não ocupar posição materialmente cogente e também por fundar-se em distintos reclames até mesmo contraditórios entre si, a bioética tem dificuldade de sistematização em termos de coerência. Tanto o arcabouço principiológico da bioética é contraditório quanto também são variáveis os graus de sua concretude na modulação da biotecnologia. Resulta, daí, que o conjunto de balizas bioéticas se espria por uma multiplicidade divergente de princípios, normas e procedimentos, sem que se possa fazer deles unidade substancial ou racional. A força determinante da dinâmica bioética é a bioeconomia, que gera uma coesão dos termos éticos das relações sociais capitalistas. Os demais reclames e disputas se fazem sem a possibilidade efetiva de uma coerência de pressupostos.

Nos termos internos e estritos do manejo das contradições do capitalismo – expansão, tecnificação do humano, desnaturação e cura ao mesmo tempo –, os fundamentos filosóficos de uma bioética só podem ser prudenciais, casualísticos ou situacionais. Só pode haver contraposição à reprodução geral capitalista em termos circunstanciais, atravessada pelas contradições da sociabilidade geral. Não logram materialidade posições bioéticas cujos arcabouços principiológicos intentem ser aplicados de modo sistemático, criados a partir de intelecções ou vontades, dado que a marcha da acumulação é determinante e apenas parcialmente modulável por normativas externas às possibilidades econômicas da tecnologia. Assim sendo, as bases, as decisões e as soluções de questões bioéticas têm por limite o circunstancial, o contingente, o situacional, constituindo um sistema de ações e omissões da ética da vida bastante variável. As tentativas de forja de sistemas bioéticos – teológicos ou racionalistas, como os de base kantiana – são pretensões materialmente ineficazes na bioeconomia capitalista. Modulações tomadas nos âmbitos dos casos concretos – conforme a antiga prudência, de perfil aristotélico – são o limite das postulações progressistas da bioética. O papel da bioética crítica na bioeconomia capitalista é o de, no imediato, impor-se prudencialmente e, no mediato, lutar por um modo de produção não

orientado à propriedade privada e a acumulação.

## 8 A bioética é tanto um objeto da filosofia como uma teoria geral de técnicas

As reflexões contemporâneas a respeito da vida que são identificadas como bioéticas têm caráter eminentemente filosófico. Mesmo quando forjadas por religiosos ou interessados em perspectivas morais, elaboram-se sob jargão filosófico, promovendo-se em ambientes universitários. Assim, a bioética é insculpida, no fundamental, como um ramo da filosofia. No entanto, seu caráter não é apenas filosófico. É também uma razão aplicada, instrumental, para fins. Busca constituir, consolidar e sistematizar padrões de ação, interdição e direcionamento de questões práticas da biotecnologia, da bioeconomia, do biodireito e do biopoder, tratando diretamente das condutas, omissões, liberdades, deveres e responsabilidades dos sujeitos que lidam com a vida e a saúde. No Acórdão *Eli Lilly and Company* (C-493/12, EU:C:2013:835) o Tribunal defendeu o recurso à utilização funcional do produto autorizado na reivindicação de uma patente, sem que haja a necessidade de definição estrutural, e sem que haja também a necessidade de indicação individualizada do produto nas reivindicações da patente de base.

Neste sentido, então, além de um objeto da filosofia, a bioética é uma prática que se forja e se parametriza a partir de concretudes. Sua razão constitutiva se torna interpelada pela técnica e pelas relações dos sujeitos que a operam, demandando respostas e balizas de procedimentos a partir de reclames da realidade da biotecnologia e da bioeconomia. Ao lado da relação entre bioética e filosofia – objeto (tema) filosófico – há uma teoria geral da racionalidade a respeito das técnicas da vida. Neste caso, dá-se uma duplicidade similar àquela da relação da teoria geral das técnicas do direito com a filosofia do direito, conforme desenvolvo em *Introdução ao Estudo do Direito*<sup>3</sup>.

## 9 Há conformação entre bioética e biodireito.

A bioética se origina a partir de dois plexos distintos de forças sociais – as religiões e a procedimentalização segundo o liberalismo –, mas é apenas mediante uma delas que toma consecução – a forma jurídica. Nas sociedades capitalistas, o Estado e o direito são formas necessárias das relações sociais; a religião não, tendo apenas papel suplementar ou ideológico. Daí, mesmo as pautas bioéticas advindas diretamente do campo moral e valorativo religioso não se afirmam nos termos teológicos: são transformadas em lutas jurídicas, disputando o âmbito institucional, cuja coercitividade é decisiva. Assim sendo, a bioética acaba confluindo, em termos operacionais, a um biodireito.

Mediante os marcos do sistema jurídico, a bioética é inexoravelmente organizada como biodireito, numa relação entre fenômenos amplamente sobrepostos, embora de maneira não-perfeita. No fundamental, limites, bloqueios, permissões e autorizações da biotecnologia são inspirados em razões bioéticas e operacionalizados pelo direito, mas sem

<sup>3</sup> MASCARO, A. L. *Introdução ao Estudo do Direito*. São Paulo: GEN-Atlas, 2024.

que haja uma integração plenamente satisfeita, dado que os que cuidam da ética da vida podem não se reconhecer atendidos em suas metas pelos que lidam com a juridicidade da vida. Tal distinção relativa entre bioética e biodireito se dá no conteúdo – mérito – de normativas e princípios. No que tange à forma – institucional, juspositivista – a sobreposição entre bioética e biodireito é plena.

Proponho que a relação havida entre biodireito e bioética é de conformação<sup>4</sup>. A subjetividade jurídica conforma e é conformada pelos sujeitos e pelos objetos biotecnológicos. A armação do sistema jurídico das tecnologias da vida se dá tanto como compartimentação a partir dos ramos jurídicos já assentados quanto como moldagem dos institutos jurídicos às demandas da mercadoria. Os novos direitos, como o biodireito, são direitos da tecnologia.

## 10 A esperança da bioética não vem de sua afirmação, mas de suas contradições.

A expansão da tecnologia da vida porta a contradição da possibilidade de novas dinâmicas de humanidade – saúde, potenciais de capacidades do corpo e da psique – e, ao mesmo tempo, do acréscimo de forças produtivas para o reforço das mesmas relações de produção. A bioética é exemplar das contradições na relação entre forças produtivas e relação de produção, pois porta as contradições da técnica, da razão e da dinâmica social no capitalismo. Suas esperanças são devidas exatamente ao potencial de sua contradição.

O potencial de esperança da bioética não vem nem da proclamação de seus princípios nem de sua entrega de modulações na reprodução da biotecnologia e da bioeconomia, dado seu caráter limitado, contraditório, prudencial e determinado pelo modo de produção capitalista. As postulações bioéticas por dignidade vital esbarram nas formas sociais da mercadoria, orientadas à acumulação. As esperanças bioéticas declaradas são desprovidas de eficácia. As esperanças concretas da bioética advêm exatamente do que ela não alcança: seus fracassos e impotências revelam a contradição da totalidade social e podem servir de ponteiros e índices dos desejos de transformação. Da parte dos religiosos, a bioética pode, eventualmente, ensejar um antagonismo frontal à bioeconomia capitalista por conta dos valores morais impossibilitados; da parte dos liberais, a bioética pode, eventualmente, ensejar uma constatação da falência da sua própria ética juspositivista, instrumental e meramente procedimental. Se assim acontecer, religiosos e liberais então enfim se abeirarão da crítica: o melhor da bioética – tanto a já afirmada ou aquela a se levantar em face das atuais omissões ideológicas – só se cumprirá numa sociedade estruturalmente transformada.

## Referências

ANJOS, M. F.; SIQUEIRA, J. E. (orgs.). **Bioética no Brasil: tendências e perspectivas.**

<sup>4</sup> Cf. a respeito MASCARO, A. L. **Estado e forma política.** São Paulo: Boitempo, 2013. cap. 1.

Aparecida: Ideias & Letras, 2007.

FÜRST, H. **Teoria do Biodireito**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2023.

GOUYON, P-H. (org.). **A bioética é de má-fé?** São Paulo: Loyola, 2002.

KAHN, A.; LECOURT, D. **Bioética e Liberdade**. Aparecida: Ideias & Letras, 2007.

LECOURT, D. **Humano pós-humano: a técnica e a vida**. São Paulo: Loyola, 2005.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, A. L. **Filosofia do Direito**. São Paulo: GEN-Atlas, 2023.

MASCARO, A. L. **Introdução ao Estudo do Direito**. São Paulo: GEN-Atlas, 2024.

POTTER, V. R. **Bioética: ponte para o futuro**. São Paulo: Loyola, 2016.